

## REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL “DIA DE FORMALIZAÇÃO”

**INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, empresa inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”)** sob o nº **09.611.768/0001-76**, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada (“**INTER**”), realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

### 1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

**1.1- PARTICIPANTES:** Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.

**1.2- CONTRATO:** Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.

**1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS:** Empreendimentos imobiliários a serem construídos e incorporados pela INTER ou qualquer uma de suas empresas Controladas ou Coligadas.

**1.4- FINANCIAMENTO:** Contrato de mútuo firmado entre os PARTICIPANTES, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a INTER (ou alguma de suas controladas ou coligadas).

**1.5- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:** Instituição Financeira habilitada no Sistema Financeiro de Habitação apta a conceder crédito para financiamento habitacional.

**1.6- PONTOS DE VENDAS CREDENCIADOS:** Para os fins desta campanha somente serão considerados somente os CONTRATOS formalizados nos seguintes pontos de vendas:

- Stand de Vendas Getúlio Vargas: Avenida Getúlio Vargas, nº 636, Bairro Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36013-010.
- Stand de Vendas Afonso Pena: Avenida Afonso Pena, nº 157, Bairro Centro, Uberlândia – MG, CEP 38400-128.

### 2. DA CAMPANHA

**2.1-** Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, por meio da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.

**2.2-** A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.

**2.3-** A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

**2.4-** Esta campanha somente é aplicável para os CONTRATOS celebrados em um dos PONTOS DE VENDAS CREDENCIADOS.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1-** A presente promoção terá vigência de 29/05/2021 a 30/05/2021.

### **4. DO PRÊMIO**

**4.1** O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, em um dos PONTOS DE VENDAS CREDENCIADOS, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com **um micro-ondas de marca, modelo e valor à livre escolha da INTER.**

**4.2** O PRÊMIO será entregue aos PARTICIPANTES em até 90 (noventa) dias após a assinatura do FINANCIAMENTO ou da escritura de compra e venda.

**4.3** O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por PARTICIPANTE/CPF.

**4.4** O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

**4.5** Os PARTICIPANTES declaram que possuem ciência de que o PRÊMIO não é bem de comercialização ou fabricação da INTER, estando sujeito às normas técnicas, de garantia e de proteção do consumidor inerentes ao respectivo fabricante, não possuindo a INTER qualquer responsabilidade por eventual vício ou defeito do PRÊMIO.

### **5 DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO**

**5.1-** Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

**5.1-1.** Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

**5.1-2.** Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

**5.1-3.** Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

**5.1-4.** Comprovar a renda familiar bruta;

**5.1-5.** Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente promoção.

**5.2-** A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1-** A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

- 6.2-** As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.
- 6.3-** A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.
- 6.4-** Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.
- 6.5-** O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.
- 6.6-** A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.
- 6.7-** Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.
- 6.8-** Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.
- 6.9-** Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 28 de maio de 2021.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.